



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

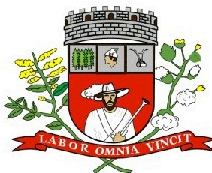


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **THAINA BERALDO TOMA 05459115914**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.887,568/0001-60**, de que na data de 23/02/2021, às 20h42min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07098/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64881, de 22/03/2020 cc Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2020 cc Decreto Estadual nº 65529, de 19/02/2021 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc Decreto Municipal nº 31755/2021 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Em decorrência disso, foi lavrado AIP – **Auto de Imposição de Penalidade nº 7121/2021**. A Agência dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, estamos realizando a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **WALTER TRINDADE RIBAS FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.438.966/0001-71**, de que na data de 18/02/2021, às 22h21min, foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07108/2021** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Municipal nº 31449/2020 cc Decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal nº 31400/2020 cc Portaria CVS 24 de 05/02/2021 cc Decreto Estadual nº 65320/2020 cc artigos 92, 93, 94, 110, inciso XIX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual nº 10083/1998 cc artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro**. Dentro do prazo legal apresentou recurso administrativo, sendo este indeferido. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7115/2021**. A Agência dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária



PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

EDITAL Nº 026/2021

Notificação, remoção de veículos abandonados na via pública, Lei nº 7.618/2011.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.523/2021, **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) proprietário (s) ou responsáveis a removerem, **no prazo de 10 (dez) dias deste edital**, os veículos ou carcaças estacionados nos endereços abaixo relacionados que encontram-se causando perigo a segurança e a saúde pública, sob pena de apreensão e remoção administrativa.

- 1- Veículo Fiat Uno prata, placas BLH-3919 de Ribeirão dos Índios-SP, estacionado na Avenida 11 de Maio, 963 ao lado, estacionado e abandonado neste Município, proprietário não encontrado.

Ciência, publique-se e cumpra-se.

Presidente Prudente, 04 de maio de 2021.

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**
SEMOB

Avenida Manoel Goulart, 3.920 - Jardim das Rosas - CEP 19060-000
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.944/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.353, de 27 de abril de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 39-26, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **FRANCISCO FERNANDES**, em 22 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 31.945/2021

*Exonera, a pedido, Agente de
Combate às Endemias.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.358, de 27 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 27 de abril de 2021, o Senhor **ANDRÉ TIMOTEO DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

DECRETO Nº 31.946/2021

Dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do coronavírus – Covid-19.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o prosseguimento da grave situação pandêmica causada pelo coronavírus – Covid-19 no município de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, no âmbito municipal, do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os reiterados prolongamentos da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Decretos Estaduais, extensivo a todos os municípios do estado;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2002, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, no Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições previstas em decretos anteriormente editados, no tocante ao enfrentamento da pandemia do coronavírus.



Município de Presidente Prudente

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Presidente Prudente, 03 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.406/2021

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Semana Municipal de Conscientização sobre Educação Financeira”, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de maio, nas escolas municipais e particulares do Município de Presidente Prudente.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira – “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA”, a ser comemorada anualmente, na terceira semana do mês de maio, nas escolas municipais e particulares do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Portarias



Município de Presidente Prudente Educação

PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 48/2021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela legislação vigente e,

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a professoras Jackeline Ferreira Lima, cadastro nº 22.785-4, para a função de Orientador Pedagógico, conforme eleição realizada na EM Rui Carlos Vieira Berbert, no período compreendido de 28/04/2021 até 27/04/2024, percebendo seus salários na tabela E (Tabela de Especialista).

Essa portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2021

Prof.ª Sonaira Fortunato Pereira
Secretária Municipal de Educação



Município de Presidente Prudente Educação

Portaria Designação nº 49/2021

SONAIRA FORTUNATO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 19 da Lei Complementar nº 79/1999, combinado com a Resolução SEDUC nº 15/2014, que lhe foram conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Resolução SEDUC Nº 01/2021 que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE:

Designar para Diretor Substituto da Escola Municipal Coronel Jose Soares Marcondes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor Sr Eduardo Alberto Ferreira, cadastro nº 15.907-7, portador do RG nº 30.468.813-7, professor I, a partir do dia **29/04/2021**, pelo motivo de exoneração do Diretor Sr Edimar Aparecido da Silva, cadastro nº 21.441-8.

Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente, 29 de abril de 2021.

Profª. Sonaira Fortunato Pereira
Secretaria Municipal de Educação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 322/2021

Em 3 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 24.906, de 28 de outubro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal **Sidney da Silva Correa**, nomeado em caráter efetivo, em 25 de abril de 1995, no cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, cadastro funcional nº 11.154-6, PIS/PASEP: 1.071.604.735-4, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível I, a partir de 15 de setembro de 2002;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 25 de abril de 2019, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 25 de abril de 2020.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração